ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA – EEL/USP
EDITAL ATAc/EEL/USP – 05/2018 (Proc. USP nº 2017.1.1359.88.4)
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE LIVRE-DOCÊNCIA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BÁSICAS E AMBIENTAIS - LOB.

O Diretor da Escola de Engenharia de Lorena da Universidade de São Paulo – EEL/USP torna público a todos os interessados que, de acordo com o deliberado pela Congregação em sessão ordinária realizada em 24/11/2017, estarão abertas, pelo prazo de 15 (quinze) dias, de **15 de fevereiro a 1 de março de 2018**, as inscrições ao concurso público para obtenção de Título de Livre-Docente junto ao Departamento de Ciências Básicas e Ambientais – LOB, nos termos do Regimento Geral da USP e do Regimento da EEL. As inscrições deverão ser feitas no Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos da EEL, Área I, situado à Estrada Municipal do Campinho, s/nº, em Lorena, das 9h às 11h e das 14h30m às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. O concurso estará aberto no conjunto das disciplinas abaixo discriminadas:

Área de Conhecimento: Física
Disciplinas:
LOB 1018 - Física I,
LOB 1019 - Física II,
LOB 1020 - Física III e
LOB 1021 - Física IV.

1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I- requerimento solicitando inscrição (http://www.atac.eel.usp.br/concursos-docente/livre-docencia/inscricoes-abertas), dirigido ao Diretor da EEL/USP, contendo dados pessoais e o conjunto de disciplinas do Departamento a que concorre;

II- cópia da prova de quitação com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino (frente e verso);

III- cópia do título de eleitor (frente e verso) e comprovante de votação da última eleição (todos os turnos), prova de pagamento da multa ou a devida justificativa;

IV- cópia da prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido, ou de validade nacional (cópia do diploma frente e verso);

V- memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital (em CD-ROM, DVD-ROM ou pen drive). No memorial, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades e contribuições para o ensino;

VI - tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em formato digital (em CD-ROM, DVD-ROM ou pen drive).

Parágrafo primeiro - Os docentes em exercício na USP, desde que tenham cumprido as exigências dos incisos II e III por ocasião de seu contrato inicial, estão

dispensados da apresentação dos documentos neles indicados. Os estrangeiros ficam também dispensados daquelas exigências.

Parágrafo segundo - A inscrição deverá ser feita pessoalmente pelo candidato ou seu representante. No caso de representação, o portador deverá apresentar os documentos do candidato, acima descritos, além da procuração do candidato.

Parágrafo terceiro - Não serão recebidas inscrições pelo correio, ou por e-mail, ou por fax.

Parágrafo quarto - O texto sistematizado, alternativo da tese original, deve ser elaborado de forma crítica, com a necessária articulação teórica, precedido por uma introdução e completado pelas conclusões, devendo ser individual, de autoria do próprio candidato e redigido em português. Os trabalhos nos quais se fundamenta o texto desenvolvido podem eventualmente ter sido produzidos em co-autoria com outros pesquisadores e devem ser anexados em qualquer língua em que estejam escritos, podendo a Congregação solicitar ao candidato a sua tradução, caso considere necessário.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Engenharia de Lorena, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo Único - O concurso deverá realizar-se no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a aceitação e publicação da inscrição em Diário Oficial do Estado, de acordo com o art. 166 do Regimento Geral da USP.

3. O concurso a que se refere o presente Edital constará das provas que adiante seguem, com pesos iguais:

1) - prova escrita;

2) - defesa de tese original ou de texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela;

3) - julgamento do Memorial com prova pública de arguição; e

4) - avaliação didática.

4. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

I - a comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

III - durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

IV - as anotações efetuadas durante o período de consulta, poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

V - a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VI - cada prova será avaliada pelos membros da comissão julgadora, individualmente.

Parágrafo Único - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

5. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

6. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:

I - a tese ou texto será enviado a cada membro da comissão julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;

II - a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III - havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos.

7. O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.

Parágrafo primeiro - O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades, que poderão compreender:

I - produção científica, literária, filosófica ou artística;

II - atividade didática;

III - atividades de formação e orientação de discípulos;

IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

V - atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;

VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo segundo - A comissão julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do grau de doutor.

8. A prova de avaliação didática a que se refere o inciso IV do artigo 33 do Regimento da EEL/USP, constará de uma aula em nível de pós-graduação e destina-se a verificar a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato, seguindo as normas do artigo 137, do Regimento Geral da USP.

Parágrafo primeiro - À prova de avaliação didática aplicam-se as seguintes normas:

I - a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento, imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o sorteio do ponto será feito 24 (vinte e quatro) horas antes da prova didática;

III - o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

IV - a prova terá duração mínima de quarenta minutos e máxima de sessenta minutos;

V - a prova didática será pública.

Parágrafo segundo - Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

Parágrafo terceiro - O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

Parágrafo quarto - Cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.

Parágrafo quinto - As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

9. Findo o julgamento do concurso, a comissão julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas, o qual, posteriormente, deverá ser apreciado pela Congregação, para fins de homologação. O resultado será proclamado imediatamente pela comissão julgadora, em sessão pública, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. O concurso será regido pelas disposições contidas: neste Edital, no Estatuto da USP (Resolução nº 3461 de 07/10/88), Regimento Geral da USP (Resolução nº 3745 de 19/10/90) e Regimento da Escola de Engenharia de Lorena – EEL/USP (Resolução 5515/2009, alterada pela Resolução 7374/2017*).*

11. Quaisquer outras informações relativas ao concurso poderão ser obtidas no Serviço de Assistência a Colegiados e Concursos, Área I da EEL/USP, telefone (12) 3159-5170 ou pelo e-mail: sacc@eel.usp.br.

Lorena, 25 de janeiro de 2018.

Prof. Dr. Renato de Figueiredo Jardim
Diretor